



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019
GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Finanças
DETENTORA: VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI
PROCESSO Nº 1187/2019 - SEFIN
VALIDADE: Até 12 (doze) meses



No dia 26 de julho de 2019, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Ordenador de Despesas Sr. Jabson Gomes Bringel, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças, CPF nº 859.522.653-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2019, conforme Ata realizada em 18 de julho de 2019 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

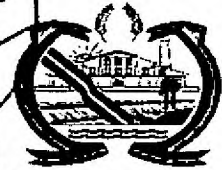
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.522.457/0001-48, com sede na Av. Doze, Nº 26, Qd 113, Maiobão, Paço do Lumiar-MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). José de Ribamar Monteiro Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 231990 SSPMA e CPF nº 064.065.643-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, limpeza, utensílios e higiene pessoal a fim de satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

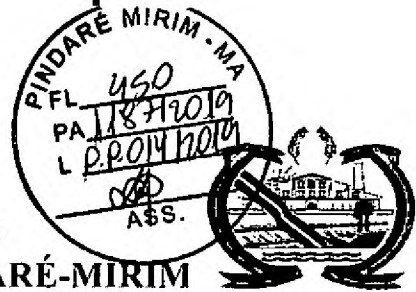
LOTE 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VIP	TOTAL
EX8	BASTÃO COLA QUENTE FINO 1 KG	500	61,00	30.500,00
EX9	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 1 KG	500	71,00	35.500,00
EX14	BOLA DE ISOPOR MEDIA, 25 MM, pacote 50 und.	350	34,00	11.900,00
EX20	CADERNO BROCHURA 1/4, C/ 96fls	600	8,00	4.800,00
EX61	EVA PCI SIMPLES 40 X 47 MM,PCT C/ 10 UNIDADE	600	44,00	26.400,00
EX62	EVA ATOALHADO 40X48X2mm PCT C/ 5 fls CORES DIVERSAS	260	71,00	18.460,00
EX106	PAPEL 40 KG, 66x96 100 folhas	200	86,00	17.200,00
EX107	PAPEL A4 COLORIDO (CHAMEQUINHO) RESMA C/ 100fls	200	9,00	1.800,00
EX108	PAPEL A4 RESMAS 500fls	2500	25,00	62.500,00
EX109	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60cm PCT C/ 25fls	250	32,00	8.000,00
EX110	PAPEL CARBONO PRETO TAMANHO 44X6cm ex C/ 100fls	50	56,00	2.800,00
EX111	PAPEL CARTOLINA BRANCO 60X47 150G PCT 50 FOLHAS	4500	55,00	247.500,00
EX112	PAPEL CELOFANE 85/100 CX C/ 50und	190	102,00	19.380,00
EX113	PAPEL CREPOM ENCERADO 48 x 2,00M PCT C/10 UND	180	47,00	8.460,00
EX114	PAPEL CREPOM GRAM, 18 G/M2 COMP 2M X 48 CM, PCT 10 UND	1100	47,00	51.700,00
EX115	PAPEL FOTOGRAFICO 180 g A4 C/ 500 fls	10	135,00	1.350,00
EX116	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28cmX30m	150	12,00	1.800,00
EX117	PAPEL LAMINADO TAMANHO 60X50cm, pct 40 folhas	550	41,00	22.550,00
EX118	PAPEL MICROONDULADO 50X80cm . pct 10 folhas	270	35,00	9.450,00





EX119	PAPEL OFFSET CARTÃO A4 180g PCT C/ 500fls	750	90,00	67.500,00
EX120	PAPEL OFÍCIO 2 RESMA 500 fls	100	42,00	4.200,00
EX121	PAPEL PARDO 100 CM X 60 CM, pct 100 fls	150	79,00	11.850,00
EX122	PAPEL SEDA 48X60cm PCT C/ 100fls	200	37,00	7.400,00
EX136	PILHAS AA 15V CX C/ 60und	50	57,00	2.850,00
EX137	PILHAS AAA 15V CX C/ 40und	50	51,00	2.550,00
EX152	QUADRO BRANCO 250X120cm	20	255,00	5.100,00
EX171	TNT ROLO C/ 100m	92	199,00	18.308,00
EX172	TNT ROLO C/ 50m	35	99,00	3.465,00
VALOR TOTAL				705.273,00
LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VIP	TOTAL
MP3	ALCOOL 92% 1000ml CX C/12und	30	125,00	3.750,00
MP4	ALCOOL EM GEL PERFUMADO 500ml CX C/ 12und	40	199,00	7.960,00
MP5	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 1000ml CX C/12und	100	110,00	11.000,00
MP9	BARRAGE 20ml CX C/ 30und	5	155,00	775,00
MP10	BOTAS PVC VARIADAS PONTUAÇÕES	80	30,00	2.400,00
MP11	CABO DE MADEIRA 1.20M	475	4,50	2.137,50
MP12	CERA LIQUIDA 750ml CX C/ 12und	100	150,00	15.000,00
MP17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM PEDRA P/ VASO SANITÁRIO CX C/ 12und	50	60,00	3.000,00
MP20	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	50	6,00	300,00
MP21	ESCOVA DE NYLON PEQUENA P/ LIMPEZA	250	14,50	3.625,00
MP22	ESCOVÃO MULTIUSO C/ BASE EM PLÁSTICO E CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO E RESISTENTE	150	33,00	4.950,00
MP23	ESPANADOR C/ CABO DE MADEIRA	50	16,00	800,00
MP24	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE DE POLIURETANO C/ FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR CX C/ 60und	150	85,00	12.750,00
MP25	FLANELA 100% ALGODÃO 40X60cm COR AMARELA PCT C/ 12und	250	29,00	7.250,00
MP26	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 24X22cm PCT C/ 50 fls	400	5,00	2.000,00
MP27	INSETICIDA AEROSSOL MULTI INSETOS DE 300ml CX C/ 12und	100	155,00	15.500,00
MP28	LÃ EM AÇO MULTIUSO C/ FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS FARDO C/ 14PCTS CADA PACOTE C/ 08und EMBALAGEM DE 60g	200	22,00	4.400,00
MP30	LIMPA CERAMICA IL CX C/ 12und	60	78,00	4.680,00
MP31	LIMPA VIDRO LIQUIDO 500ml CX C/ 12und	100	79,00	7.900,00
MP32	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ PEDAL 13L	50	49,00	2.450,00
MP33	LIXEIRA TELADO EM PLÁSTICO SEM PEDAL 9L	450	8,00	3.600,00
MP34	LUSTRA MOVEIS 500ml FRAGRÂNCIAS VARIADAS CX C/ 12und	38	169,00	6.422,00
MP35	LUVA DE LÁTEX P/ LIMPEZA CX C/ 100 UND	500	33,00	16.500,00
MP36	LUVA EMBORRACHADA E FORRADA	200	28,00	5.600,00
MP37	LUVA EMBORRACHADA SEM FORRO	200	28,00	5.600,00
MP38	LUVAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DESCARTÁVEIS PCT C/ 100und	500	16,00	8.000,00
MP39	MASCARA DESCARTÁVEL PCT C/ 10und	100	15,00	1.500,00
MP40	NAFTALINA EM BOLAS PCT C/ 50g	100	6,50	650,00
MP41	PÁ P/ LIXO EM ZINCO C/ CABO DE MADEIRA	150	15,00	2.250,00
MP42	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA C/ CABO DE MADEIRA	150	12,50	1.875,00
MP43	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA POROSO TIPO ENXUGAM 60X70cm	500	6,50	3.250,00
MP44	PANO DE PRATO C/ BAINHA LISO 100% ALGODÃO	1084	3,80	4.119,20
MP46	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE 20X21cm 24 ROLOS	250	70,00	17.500,00
MP47	PEDRA SANITÁRIA EM FARDO COM 24 CAIXAS CONTENDO 3 PASTILHAS CADA CAIXA	20	250,00	5.000,00
MP48	RODO PLÁSTICO 30 CM C/ CABO EM MADEIRA	150	11,50	1.725,00
MP49	RODO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO EM MADEIRA	400	16,50	6.600,00
MP50	RODO PLÁSTICO 60 CM C/ CABO EM MADEIRA	700	18,00	12.600,00
MP51	SABÃO DE COCO EM BARRA 200g PCT 5und	500	17,00	8.500,00
MP52	SABÃO EM BARRA 200g PCT 5 und	900	8,00	7.200,00
MP54	SACO DE LIXO 100L PCT C/ 100und	800	87,00	69.600,00
MP55	SACO DE LIXO 15L PCT C/ 100und	500	25,00	12.500,00
MP56	SACO DE LIXO 30L PCT C/ 100und	500	42,00	21.000,00
MP58	SACO DE PANO 12X18cm PCT C/ 10 UNDS	100	60,00	6.000,00
MP59	SODA CAUSTICA 1KG	300	20,00	6.000,00
MP60	SODA CAUSTICA 300G	500	13,00	6.500,00
MP61	VASCULHADOR C/ CERDAS DURAS E CABO EM MADEIRA	50	13,00	650,00
MP62	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	360	11,50	4.140,00
MP63	VASSOURA DE PALHA FD 50 unidades	65	155,00	10.075,00



MP64	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA 40cm CX C/ 12und	44	225.00	9.900.00
MP65	VASSOURINHA P/ LIMPEZA DE BANHEIRO C/ CABO EM PLÁSTICO E SUPORTE	150	24.00	3.600.00
VALOR TOTAL				381.083,70
LOTE 3 - MATERIAIS DE UTENSÍLIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	VIP	
UT7	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL 12 LITROS	128	17,00	2.176,00
UT8	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL 15 LITROS	80	18,00	1.440,00
UT9	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL 30 LITROS	180	24,00	4.320,00
UT10	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL 50 LITROS	90	28,00	2.520,00
UT11	BALDE DE PLÁSTICO C/ TAMPA 100 LITROS	124	79,00	9.796,00
UT12	BALDE DE PLÁSTICO C/ TAMPA 20 LITROS	117	52,00	6.084,00
UT13	BALDE DE PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LITROS	101	59,00	5.959,00
UT14	BANDEJA RETANGULAR INOX, 40 X 28, COM ALÇAS	30	120,00	3.600,00
UT15	BANDEJA RETANGULAR LISA 29 X 43	65	60,00	3.900,00
UT20	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 100LT	50	70,00	3.500,00
UT21	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 50 LT	50	45,00	2.250,00
UT24	COLHER DE SOPA EM INOX	800	7,00	5.600,00
UT32	CONJUNTO DE VASILHAS PLÁSTICAS COM 6 PEÇAS	25	30,00	750,00
UT35	CUSCUZEIRA INDIVIDUAL, PEITO DE MOÇA	30	27,00	810,00
UT36	CUSCUZEIRA, Nº 30	20	70,00	1.400,00
UT37	CUTELO 30 CM	10	99,00	990,00
UT38	DEPÓSITO COM TAMPA 20 LT	50	60,00	3.000,00
UT39	DEPÓSITO COM TAMPA 40 LT	50	80,00	4.000,00
UT40	DEPÓSITO COM TAMPA 5 LT	20	15,00	300,00
UT45	FACA GRANDE, LÂMINA DE 25cm TIPO INOX C/ CABO DE MADEIRA	190	40,00	7.600,00
UT49	GARRAFA TERMICA DE PLÁSTICO 1 LITRO COM ALÇA	120	27,00	3.240,00
UT50	GARRAFA TERMICA DE PLÁSTICO 12LITROS COM TORNEIRA	20	159,00	3.180,00
UT51	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	10	37,00	370,00
UT52	ISQUEIRO DESCARTAVEL A GÁS 8 X 2,5 CM CADELA C/ 12	200	53,00	10.600,00
UT53	JARRA PARA ÁGUA 2 L, MATERIAL PLÁSTICO	95	21,00	1.995,00
UT54	JARRA PARA ÁGUA 5 L, MATERIAL PLÁSTICO	68	32,00	2.176,00
UT59	REGISTRO REGULADOR DE GAS ALTA PRESSÃO PARA BOTOJÃO TIPO P-13 COM MANGUEIRA	120	25,00	3.000,00
UT61	TOALHA DE BANHO, EM ALGODÃO 140X70CM	50	28,00	1.400,00
UT62	TOALHA DE MÃO 30 X 46 CM	60	15,00	900,00
UT63	TOALHA DE ROSTO 86CM X 50 CM	150	23,00	3.450,00
UT64	TOUCA TIPO DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	800	25,00	20.000,00
VALOR TOTAL				120.306,00
TOTAL GERAL				1.206.662,70

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Finanças** e os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

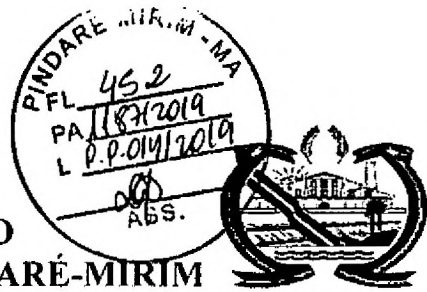
10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.





12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

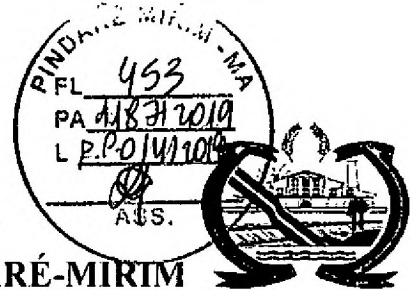
19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;



22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

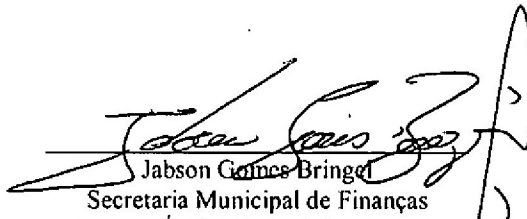
37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

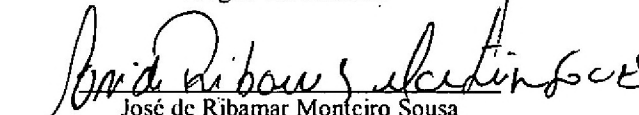
38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Pindaré-Mirim/MA, 26 de julho de 2019.


Jabson Gomes Bringel
Secretaria Municipal de Finanças
Órgão Gerenciador


José de Ribamar Monteiro Sousa
VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI
Detentora :